

de 24/10/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7259/2022-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157204

PORTARIA Nº 0032/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 22 /2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

0231/2022-CGP/SEAP, de 22/02/2022, publicada no DOE nº 34.887 de 10/03/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6763/2022-CGP/SEAP;
0243/2022-CGP/SEAP, de 22/02/2022 publicada no DOE nº 34.887 de 10/03/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6768/2022-CGP/SEAP;
0251/2022-CGP/SEAP, de 22/02/2022 publicada no DOE nº 34.887 de 10/03/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6776/2022-CGP/SEAP;
0270/2022-CGP/SEAP, de 24/02/2022, publicada no DOE nº 34.889, de 11/03/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6795/2022-CGP/SEAP;
0360/2022-CGP/SEAP, de 15/03/2022, publicada no DOE nº 34.901, de 22/03/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6850/2022-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157197

PORTARIA Nº 0033/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 23 /2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

0601/2022-CGP/SEAP, de 04/05/2022, publicada no DOE nº 34.965 de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6929/2022-CGP/SEAP;
0613/2022-CGP/SEAP, de 05/05/2022 publicada no DOE nº 34.965 de 10/05/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6941/2022-CGP/SEAP;
0668/2022-CGP/SEAP, de 18/05/2022, publicada no DOE nº 34.978, de 23/05/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6959/2022-CGP/SEAP;
0824/2022-CGP/SEAP, de 14/06/2022, publicada no DOE nº 35.009, de 15/06/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7011/2022-CGP/SEAP;
0828/2022-CGP/SEAP, de 15/06/2022, publicada no DOE nº 35.015, de 23/06/2022 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7015/2022-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157198

PORTARIA Nº 0034/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 24 /2024-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

0638/2023-CGP/SEAP, de 02/08/2023, publicada no DOE nº 35.500 de 08/08/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7627/2023-CGP/SEAP;
0740/2023-CGP/SEAP, de 01/09/2023, publicada no DOE nº 35.534, de 11/09/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7673/2023-CGP/SEAP;
0754/2023-CGP/SEAP, de 20/09/2023, publicada no DOE nº 35.555, de 27/09/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7690/2023-CGP/SEAP;
0795/2023-CGP/SEAP, de 25/09/2023, publicada no DOE nº 35.555, de 27/09/2023 referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 7711/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157200

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 80/2025/DGP/SEAP

Belém, 09 de Janeiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Excluir da servidora LUANA BEATRIZ DA COSTA GONCALVES, matrícula funcional nº 55208508/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 01/02/2025.

Art. 2º - Conceder à servidora FLAVIA DA CUNHA LISBOA PALHETA, matrícula funcional nº 5952523/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 47,61% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 01/02/2025.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1157298

PORTARIA Nº 008/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 008/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:
- 0924/2024- CGP/SEAP, de 15/07/2024, publicada no DOE nº 35.899 de 18/07/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8278/2024-CGP/SEAP.
- 0917/2024- CGP/SEAP, de 23/02/2023, publicada no DOE nº 35899 de 18/07/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8276/2024-CGP/SEAP.
- 0863/2024- CGP/SEAP, de 03/07/2024, publicada no DOE nº 35888 de 09/07/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8246/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157071